



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 2485 – Ano 11 Sexta-Feira, 29 de maio de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei.....	1
Decretos.....	2
Portaria.....	3
Edital Cultura Criciúma 001/2020.....	3
Extratos.....	9
Resoluções.....	10
Comunicado.....	11
Ata 05 - do Edital de Tomada de Preços Nº. 113/PMC/2020.....	11
Aviso de Licitação.....	12
Aviso de Revogação.....	12

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.710, de 22 de maio de 2020.

Denomina Rua Antonio Celeste Custodio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Antonio Celeste Custodio**, a atual rua 1075, localizada no Bairro Liberdade, a qual tem seu início na Avenida João Ronchi, prosseguindo no sentido Oeste por aproximadamente 140 metros até o limite do imóvel lançado atualmente sob a inscrição imobiliária n 1.151.23.1900

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

//erm.

PL 26/2020 – Autoria: Vereador Arleu da Silveira

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 590/20, de 19 de maio de 2020.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Albina Fabri Baldessar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 573649 de 17/12/2019 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ALBINA FABRI BALDESSAR**, medindo 55,00m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), situada no Bairro Vila Isabel, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 29.103, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Gentil Antônio Alamini, medindo 55,00m², com as seguintes confrontações:

NORTE	3,69m com terras de Cecília Bordini de Oliveira – Matrícula nº 3.274;
SUL	3,64m com a Rua Gentil Antônio Alamini;
LESTE	15,00m com a Rua Gentil Antônio Alamini;
OESTE	15,00m com a Área Remanescente.

II - **área remanescente**, medindo 335,00m², com as seguintes confrontações:

NORTE	22,31m com terras de Cecília Bordini de Oliveira – Matrícula nº 3.274;
SUL	22,36m com terras de Espólio de Carlos Rosso – Matrícula 29.104;
LESTE	15,00m com a Rua Gentil Antônio Alamini;
OESTE	15,00m com terras de Pedro Alano – Matrícula 16.701.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
Erm/asb.

DECRETO SG/nº 687/20, de 28 de maio de 2020.

Declara de utilidade Pública imóvel para fins de desapropriação amigável, áreas de terras de propriedade da Casa de Saúde de Rio Maina Ltda, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 13, VI e art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, as seguintes áreas de terras, de propriedade da Casa de Saúde de Rio Maina Ltda, CNPJ nº 83.659.607/0001-05: um terreno urbano **matriculado sob o nº 92.684**; um terreno urbano **matriculado sob o nº 92.686**; um terreno urbano **matriculado sob o nº 92.687**; um terreno urbano **matriculado sob o nº 93.516**; um terreno urbano **matriculado sob o nº 93.614**; um terreno urbano **registrado; sob o nº de ordem 30.111** e um terreno **registrado sob o nº de ordem 30.783**.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à utilização, pelo Município de Criciúma, do local, como “Centro de Tratamento de Pessoas com COVID-19” e, posteriormente, para a instalação de um “Lar de Auxílio e Repouso para Idosos”.

Art. 3º Os imóveis serão adquiridos pelo valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 4º As despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto SG/nº 606/20, de 22 de maio de 2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

Portaria

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

PORTARIA 002/ FCC/2020, de 28 de Maio de 2020.

Designa membros para compor a Comissão de Avaliação de propostas do EDITAL N° 001/2020 CULTURA CRICIÚMA

O Presidente da Fundação Cultural de Criciúma, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR,

sem ônus para Fundação cultural de Criciúma, a Comissão de Avaliação de propostas do EDITAL N° 001/2020 CULTURA CRICIÚMA, composta pelos seguintes membros:

- I- DANIELE CRISTINA ZACARÃO PEREIRA
- II- ISMAIL AHMAD ISMAIL
- III- CRISTINE NASÁRIO GOMES

Criciúma 28 de maio de 2020.

Julio Cesar Lopes – Presidente Fundação Cultural de Criciúma

Edital Cultura Criciúma 001/2020

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

**EDITAL Nº 001/2020
CULTURA CRICIÚMA**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.074.312/0001-40, com sede na Rua Coronel Pedro Benedet, 269

– Centro – Criciúma/SC, através do presente Edital de Concurso, publica que se encontram abertas no período de **1º de Junho a 25 de Junho de 2020**, as inscrições para o **EDITAL CULTURA CRICIÚMA**, que regulamenta a concessão de recursos financeiros destinada a incentivar atividades culturais na cidade de Criciúma/SC, de acordo com o que determina a Lei Municipal Nº **6.818, de 14 de dezembro de 2016**, art. 59 e 64, e ainda o que determina a Lei Federal do Incentivo à Cultura – **Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991**, e sua IN Nº 2/19 Capítulo II, Seção I, art. 2º, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

O objetivo geral é apoiar, iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, buscando a ampliação das oportunidades de criação, distribuição e fruição dos bens culturais e a construção permanente de uma cidadania que incorpore a memória e a diversidade da sociedade criciumense, bem como que amplie o acesso à cultura nas residências dos criciumenses durante o período de pandemia.

1. OBJETIVO:

1.1 - Em virtude da disseminação do COVID19, é necessário estimular, de alguma forma, a cultura em nosso município através de plataformas digitais. Assim, será garantido que a arte chegue às casas dos munícipes de Criciúma, considerando que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e mais necessárias ainda em momentos de crise como os que Criciúma, o Estado de Santa Catarina e o Brasil vivem, esta Chamada Pública tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local, através de financiamento público a propostas culturais de artistas do Município de Criciúma;
- b) Utilizar recursos do Fundo Municipal de Cultura de Criciúma para fomentar projetos culturais, em meio virtual, através das plataformas digitais ou atividades que não promovam aglomeração, durante a Pandemia do COVID-19;
- c) Incentivar a troca cultural entre artistas e sociedade civil de Criciúma, como uma ação de política pública que promova, afirme e fortaleça as comunidades, seus saberes e fazeres.
- d) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções, obedecendo as normas de saúde e segurança previstas nos decretos municipais e estaduais inerentes á pandemia instalada;
- e) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- f) Aproximar os artistas do município de Criciúma ao público local;

1.2 - Os recursos, no valor total de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), ouvido o Conselho Municipal de Cultura de Criciúma, onde 70 propostas serão selecionadas, com premio individual de R\$ 1.928,57, serão assim distribuídos nas seguintes áreas:

- MUSICA - 14 (QUATORZE) PROJETOS
- DANÇA - 10 (DEZ) PROJETOS
- ARTES VISUAIS - 10 (DEZ) PROJETOS
- TEATRO - 10 (DEZ) PROJETOS
- CULTURA POPULAR - 10 (DEZ) PROJETOS
- CULTURAL DIGITAL - 05 (CINCO) PROJETOS
- LIVRO/LITERATURA - 05 (CINCO) PROJETOS
- AUDIOVISUAL - 05 (CINCO) PROJETOS
- PATRIMÔNIO - 01 (UM) PROJETO

1.2.1 – No caso de ausência de projetos suficientes nas áreas supra indicadas, as vagas remanescentes serão direcionadas para a área que tiver o maior número de propostas inscritas.

1.3 - Os recursos para subsidiar o Edital CULTURA CRICIÚMA VIRTUAL são provenientes do Fundo Municipal de Cultura, aprovado pela Lei 6.818/2016, de 14/12/2016, oriundos do repasse parcial referente a 2020.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão concorrer ao presente Edital:

- a) pessoas físicas;
- b) MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL com ou sem fins lucrativos, desde que conste entre as atividades econômicas primárias e/ou secundárias, atividades artísticas e culturais;
- c) pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, desde que conste entre as atividades econômicas primárias e/ou secundárias, atividades artísticas e culturais.

2.2 - Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de Criciúma/SC há no mínimo dois anos completos (comprovante de residência datado de 2 anos atrás e outro recente de no máximo 3 meses).

2.3 - Não poderão encaminhar projetos como proponentes ou participantes, os servidores públicos municipais ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas, nem membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma, da Comissão de Organização do Edital Cultura Criciúma e da Comissão de Seleção do Edital Cultura Criciúma e seus cônjuges e parentes de primeiro grau.

2.4 - Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.

2.5 - Para apresentar projeto a este edital, o proponente deverá estar inscrito no Mapa Cultural SC, disponível no site <http://mapacultural.sc.gov.br/>.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas inscritas serão para apresentação artística individual ou em até quatro pessoas, atendendo as recomendações quanto as medidas para a preservação da saúde e respeitando as regras de distanciamento social dos participantes, poderão ser admitidas nos formatos seguintes:

1. transmissão pelas plataformas digitais da Fundação Cultural de Criciúma, diariamente em horários a combinar;
2. podcasts (áudios gravados) enviados para disponibilização nas redes da Prefeitura de Criciúma;
3. vídeos gravados em apresentações na varanda da moradia, demonstrando um “show” / performance para os demais moradores ao redor da edificação, para disponibilização nas redes da Prefeitura de Criciúma (respeitando a legislação no que tange horário e decibéis);
4. Aulas e oficinas ministradas dentro da área contemplada.

Parágrafo 1º: o proponente poderá utilizar-se da junção de pequenos vídeos ou áudios para comporem uma apresentação no tempo previsto, diversas apresentações ao longo do mês para compor o horário total, entre outras. Todas essas questões serão levadas em consideração, uma vez que há diversas especificidades em cada fazer artístico e o momento atual que estamos vivendo.

3.2- Consoante item 1.2, as apresentações artísticas/culturais, poderão ser nas seguintes linguagens: de ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CULTURA DIGITAL, CULTURA POPULAR, DANÇA, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO e TEATRO,

3.3 - Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física, MEI ou pessoa jurídica.

3.4 Todos os produtos selecionados **OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER EM QUALIDADE HD OU SUPERIOR**, ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Prefeitura de Criciúma.

3.5 - Os conteúdos produzidos deverão ter um tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 60 (sessenta) minutos.

DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

3.6 – O proponente contemplado deverá divulgar no vídeo de apresentação o endereço e telefone da FCC, bem como inserir no vídeo a ser divulgado, no mínimo 02 (duas) menções, quanto à doação e arrecadação de mantimentos que serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social para a devida destinação.

4. DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

4.1 - As propostas inscritas por pessoa física, MEI – microempreendedor individual ou pessoa jurídica doravante serão denominadas “proponentes”.

4.2 - As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de preenchimento do **Formulário de Cadastro de Proposta - anexo 1 - no seguinte** <https://fcc.criciuma.sc.gov.br/editalcultural#galleries> que estará disponível nas plataformas digitais da Prefeitura de Criciúma e da Fundação Cultura de Criciúma

4.3 - Os proponentes no ato da inscrição, precisarão enviar para o link <https://fcc.criciuma.sc.gov.br/editalcultural#galleries> o Formulário de Cadastro de Proposta acima, bem como **link criado pelo Proponente, direcionando para vídeo de até 02 (dois) minutos de produção do conteúdo cultural da área pretendida e** para o email fcc@criciuma.sc.gov.br a documentação pessoal (identidade, cpf e comprovante de residência), de forma digitalizada e legível com o título “EDITAL CULTURA CRICIUMA 2020 – NOME DO PROPONENTE”.

5. DOS PROPONENTES

5.1 - Consoante item 2.4, somente poderá ser enviado uma proposta por pessoa física, MEI – Microempreendedor Individual ou pessoa

jurídica;

5.2 - A inscrição será gratuita.

5.3 - O período para inscrição será do dia **01/06/2020 até o dia 26/06/2020**.

5.4 - O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário de Cadastro de pessoa, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

5.5 - Período de avaliação da comissão será de **29/06/2020 a 01/07/2020**.

5.6 - Resultado se dará no dia **02/07/2020**, através de edital a ser publicado.

5.7 - Os recursos poderão ser feitos até **03/07/2020**.

5.8 - O Resultado final da presente chamada pública será divulgado no dia **10/07/2020**.

5.9 - As mídias com as devidas produções deverão ser entregues até 15 dias após o recebimento dos recursos

6. DA SELEÇÃO

6.1 - A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma - COMCCRI, sendo 01 (um) representante do setor governamental e 02 representantes da Sociedade Civil, indicados pelo COMCCRI, em comum acordo com a FCC, que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

6.2 - A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

6.3 - Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração e pontuação:

- Inovação da proposta 1-6;
- Diversidade das linguagens 1-6;
- Viabilidade técnica de execução 1-6;
- Diversidade da criação artística e das propostas 1-6;

6.4 - O resultado da seleção será disponibilizado na página da Fundação Cultural de Criciúma, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas.

Parágrafo único: caso necessário, após resultado divulgado, o proponente terá 24h para apresentar recurso para a Comissão de Avaliação por meio do mesmo endereço eletrônico de proposição.

6.5 - Caso não haja propostas suficientes inscritas ou selecionadas por área, a FCC tem autonomia para selecionar outras propostas, obedecendo os critérios de seleção de acordo com o investimento máximo estabelecido

6.6 - Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por e-mail.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 - Após divulgação do resultado dos Projetos contemplados, o selecionado deverá enviar a mídia digital, assim como os seguintes documentos até a data 15/07/2020: para o seguinte <https://fcc.criciuma.sc.gov.br/editalcultural#gallery>.

- a) Certidão negativa de débitos municipais;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais;
- c) certidão negativas débitos federais;
- d) conta bancária em nome do Proponente selecionado;
- e) Nota Fiscal;
- f) Numero PIS/PASEP do proponente;

7.1.1 – Considerando a pandemia instalada, o que ocasionou a impossibilidade de abertura de conta corrente específica para o projeto, por restrições impostas pelas Instituições Bancárias, será admitida a utilização de conta bancária já aberta em nome do proponente, sendo que esta, para todos os efeitos, esta deverá necessariamente ser vinculada ao projeto.

7.2 - Após a entrega da documentação prevista no item anterior, a FCC, até dia 22/07/2020 encaminhará para o e-mail do proponente selecionado, a minuta do Termo de Colaboração, devendo o proponente assinar e enviar de forma digital para o seguinte email

fcc@criciuma.sc.gov.br até dia 24/07/2020.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de R\$ 1.928,57 (um mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta sete centavos). Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

8.2 - Os pagamentos serão executados pela Fundação Cultural de Criciúma, através da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Criciúma, em até 30 dias após o recebimento pela FCC dos Termos de Colaboração assinados pelos proponentes.

8.3 - Não será disponibilizado nenhum equipamento da FCC para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a FCC nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

8.4 - O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

9 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A Fundação Cultural de Criciúma e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, juntamente com o Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Criciúma, realizarão uma oficina de prestação de contas, em data a ser definida em concordância com os proponentes dos projetos aprovados.

9.2 - O proponente, após o recebimento dos recursos, deverá providenciar a entrega junto à Fundação Cultural de Criciúma, em modo físico: do vídeo apresentado (pen-drive ou DVD), da Nota Fiscal emitida e do Termo de Colaboração original devidamente firmado pelo proponente, tudo devidamente paginado em envelope com o nome do Proponente apostado na parte frontal, para fins de prestação de Contas junto à Fundação Cultural de Criciúma e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais.

10. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS CONTEÚDOS

10.1 - A FCC entrará em contato com os proponentes selecionados para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados. Sendo obrigatório o uso dos créditos e logos indicados pela FCC, assim como mencionar que é ação do Fundo Municipal de Cultura.

10.2 - A FCC não disponibilizará qualquer tipo de câmera ou internet, devendo o proponente ter condições tecnológicas de realizar a proposta sem sair de casa.

10.3 - Só serão efetivamente pagos, os proponentes cujo termo de cooperação já tenha sido firmado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos **APENAS** através do email editalculturacriciuma2020@criciuma.sc.gov.br.

11.1.2 - Não será oferecida nenhuma orientação presencial ou por telefone.

11.2 - O proponente selecionado autorizará a FCC a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da própria FCC e Prefeitura de Criciúma;

11.3 - Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

11.4 - À FCC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

11.5 - O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada.

11.5.1 - A FCC não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

11.6 - Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.7 - Não serão selecionados projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

11.8 - Não serão aceitos quaisquer projetos que caracterizem promoção pessoal de autoridade, partidos políticos ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal.

11.9 - Após o projeto ser selecionado, a Comissão avaliadora poderá excluir o referido projeto da divulgação nas plataformas digitais definidas, desde que seja verificado qualquer descumprimento, pelo proponente, das cláusulas deste Edital, devendo o proponente promover a devolução do valores recebidos.

11.10 - Considerando tratar-se de ano eleitoral, os proponentes selecionados deverão estar cientes e respeitar as normas decorrentes da Lei Federal 9.504/97, que trata em seu artigo 73 das práticas e condutas vedadas em campanha Eleitoral.

11.11 - Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da FCC, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural Criciumense. Os Materiais envolvidos não serão devolvidos e poderão ser utilizados quantas vezes necessário, durante todo período de isolamento social.

11.12 - Ao realizar a inscrição o candidato autoriza a FCC a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

11.13 - Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

11.14 - O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

11.15 - Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a FCC, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

11.16 - Fica eleito o Foro de Cidade de Criciúma para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e do instrumento jurídico pertinente.

11.17 - Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

11.18 - O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

11.19 - Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da presente Chamada pública.

Criciúma, 28 de maio de 2020.

Julio Cesar Lopes - Presidente – Fundação Cultural de Criciúma

Formulário de Cadastro de Proposta

Foto pessoal para divulgação

Nome completo ou Razão social:



CPF ou CNPJ:

Adicionar: CPF ou comprovante de CNPJ

Nome artístico:

Área da proposta:

Título do Conteúdo Cultural:

Endereço:

Adicionar: Comprovante de endereço atual (abril, maio ou junho/2020)

Adicionar: Comprovante de endereço 2 anos (abril, maio ou junho/2018)

Telefone:

E-mails:

Descrição da proposta (máximo 20 linhas):

Descreva o formato de apresentação e duração:

Adicionar vídeo de até 2 min

Currículo do artista e/ou grupo, incluindo formação e principais trabalhos desenvolvidos (10 linhas):

Adicionar: Portfólio

Redes sociais:

Inscrição no Mapa da Cultura

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1962/2018, registrado no Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Geral sob o nº **2237/2020**.

PARTÍCIPES: Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e do outro lado Associação Beneficente Bercinho do Amor Dona Maria de Lourdes Hulse Lodette.

DO OBJETO: alteração no cronograma de desembolso, alterando o pagamento das parcelas de abril, maio, junho e julho de 2020 para que sejam depositadas junto com a parcela de agosto de 2020, conforme tabela.

DATA: Criciúma-SC, 30 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Matilde Santana Prates Possamai, pela Associação, Patricia Vedana Marques, pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, e Nair Medeiros, pelo CMAS.

EXTRATO – ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 2190/2020, registrado no Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Geral sob o nº **2238/2020**.

PARTÍCIPES: Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e do outro lado Associação Lar da Terceira Idade Rede Viva.

DO OBJETO: alteração no cronograma de desembolso de 2020, conforme tabela.



DATA: Criciúma-SC, 1º de abril de 2020.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Angela Maria da Silva, pela Associação, Patricia Vedana Marques, pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, e Nair Medeiros, pelo CMAS.

EXTRATO – ESPÉCIE: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 23.538/2017, registrado sob o nº **26.697/2020**, no Depto de Apoio Administrativo.

PARTÍCIPES: Município de Criciúma e a Sociedade Literaria e Caritatita Santo Agostinho – Hospital São José e o Estado de Santa Catarina.

DO OBJETO: incluir a Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, que repassa o valor de R\$ 1.885.591,11, a Portaria nº 901, de 20 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, que repassa o valor de R\$ 2.190.000,00 e a Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020, do Ministério da Saúde, totalizando o valor de R\$ 5.485.733,46 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) em repasses para a Sociedade Literária e Caritativa – Hospital São José, destinado ao custeio de ações relacionados ao controle de avanço da pandemia da COVID-19.

DATA: Criciúma-SC, 22 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Acélio Casagrande, pela Secretaria Municipal de Saúde, Isolene Lofi e Gisele B. Medeiros, pelo Hospital São José.

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 040/2020

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 145/20, em conformidade com o que determina os artigos 12 e seguintes da Lei Complementar nº 120, de 13 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento administrativo de exoneração da servidora CARLA VARGAS, matrícula 56.428, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, conforme Parecer Conclusivo exarado por esta Comissão, por não ter atingido a pontuação mínima necessária para aprovação no estágio probatório, nos termos dos artigos 12 e seguintes, da Lei Complementar nº 120/2014.

Art. 2º. Os procedimentos administrativos para a exoneração da servidora se darão conforme determina a Lei Complementar nº 120/2014, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 012/1999, conforme previsto no artigo 18 da lei acima numerada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de maio de 2020.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 041/2020

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 145/20, em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 120, de 13 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme determina o artigo 20, inciso VI da Lei Complementar nº 120/2014, o estágio probatório da servidora Carla Vargas, matrícula 56.428, será prorrogado a partir do dia 22/03/2020 até o término do procedimento administrativo;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de maio de 2020.

Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão

Comunicado

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 047/2020

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Licença Ambiental de Operação Nº 040/2019.

Considerando que a empresa **DIFER SUL COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA**, solicitou o cancelamento da certidão ambiental através do seu responsável técnico, já que a mesma encerrou a atividade de Serralheria para produção de barras e armações metálicas para construção sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão (Resolução CONSEMA Nº. 099/2017), localizada na Rodovia Luiz Rosso, Nº 1111, Bairro Bosque do Repouso.

A FAMCRI Resolve:

1. Cancelar a Autorização Licença Ambiental de Operação Nº 040/2019 emitida no dia 19/08/2019 com validade até a data de 19/08/2023.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Criciúma, 25 de maio de 2020.

ANEQUÊSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Ata do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 05 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 113/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 580124

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RETIFICAR A ATA 04 DEVIDO AO EQUIVOCO POR NÃO INCLUIR, NA RELAÇÃO, ALGUMAS DAS EMPRESAS DEVIDAMENTE HABILITADAS NO PRESENTE CERTAME.

OBJETO: Contratação de empresa para execução, sob demanda, dos serviços necessários a elaboração dos projetos e construção de subestação de baixa e média tensão, em escolas da rede municipal de ensino de Criciúma-SC.

Às treze horas, do dia vinte e oito, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 449/20 de 09 de abril de 2020, para promover a correção/retificação da ata 04, com relação a não inclusão, na relação, de algumas empresas devidamente habilitadas no presente certame. Ficaram de fora da relação das empresas habilitadas na ATA 04, divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma n. 2483 – Ano 11, de 27/05/2020, as empresas: BOTEGA MONTAGENS ELETRICAS LTDA; NEGRO MATERIAIS ELETRICOS

E ENGENHARIA LTDA – ME; RJ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI; KF ENGENHARIA LTDA e STRZELECKI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME. Portanto, na realidade as empresas que foram consideradas, **devidamente habilitadas**, por cumprirem rigorosamente com as exigências editalicias no presente processo licitatório são: **MMX3 ELETRICA LTDA – ME; SF INTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; MONERETTO LUZ ENGENHARIA EIRELI; RCL INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI – ME; PRO ENGETEC AUTOMAÇÃO EIRELI; TEC SERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI; TRAUM ENGENHARIA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA; BOTEGA MONTAGENS ELETRICAS LTDA; NEGRO MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA – ME; RJ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI; KF ENGENHARIA LTDA e STRZELECKI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME.** As licitantes serão cientificadas desta retificação via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante dos fatos e razões acima expostos, a Comissão de licitação reabre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 13h25min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações (quinta-feira), aos 28 dias do mês de maio do ano de 2020.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

OSMAR CORAL
Membro

JANES MARIA SCARPATTO BARCELOS
Membro

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 135/PMC/2020

(Processo Administrativo Nº. 583038)

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de construção do prédio do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL (C.E.I.M) no BAIRRO MORRO ESTEVÃO, com 972,77m² de área, na rua Irio Menegon - município de Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA: até 16 de junho de 2020 às 13h45min

DATA DE ABERTURA: dia 16 de junho de 2020 às 14h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 28 de maio de 2020.

KÁTIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

Aviso de Revogação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/FMS/2020

(Processo Administrativo nº 576090)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objetivo a aquisição de cadeiras estofadas de diversos tipos, para a Unidade Básica de Saúde Porte II – Wosocris/Rio Maina e para a Vigilância Sanitária, do Município de Criciúma/SC, por interesse público e conveniência administrativa.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Paço Municipal “Marcos Rovaris”, 28 de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal